MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 60, de 8 de maio de 2014 *(com pedido de urgência)*

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:

A Lei "R" nº 54, de 29 de abril de 2014, dispôs sobre a realização do Festival de Inverno e do Festival da Música Gospel pelo Município de Toledo e sobre a concessão da respectiva premiação.

Pelo artigo 3º da referida Lei, o Executivo foi autorizado a conceder premiação em pecúnia e troféus para os três primeiros classificados em cada categoria dos festivais antes mencionados, conforme valores a serem definidos anualmente em Decreto.

É fato público que, nas edições anteriores daqueles festivais, a premiação sempre foi concedida para os primeiros cinco classificados, o que constou e está sendo veiculado, inclusive, nos folders e anúncios relacionados aos eventos.

Ocorre que, por equívoco da Secretaria competente, por ocasião da elaboração do Projeto de Lei que se transformou na Lei "R" nº 54/2014, a premiação foi prevista somente para os três primeiros classificados.

Em vista disso e para manter-se a prática já adotada há muitos anos, no tocante à premiação dos festivais de música antes especificados, faz-se necessária a alteração do artigo 3º daquela Lei, para ampliar-se a premiação nele prevista até o 5º classificado em cada categoria.

Pelo exposto, submetemos à análise dessa Casa a inclusa proposição que **"altera a legislação que dispõe sobre a realização de festivais de música pelo Município de Toledo e sobre a concessão da respectiva premiação"**.

Considerando que a realização da 39ª edição do Festival de Inverno (FESTIN) está prevista para o período de 14 a 18 do corrente mês, ***solicitamos aos ilustres Vereadores que a proposição anexa tramite em regime de urgência,*** *conforme dispõe o artigo 32 da Lei Orgânica do Município.*

Respeitosamente.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADRIANO REMONTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO – PARANÁ

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Altera a legislação que dispõe sobre a realização de festivais de música pelo Município de Toledo e sobre a concessão da respectiva premiação.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° – Esta Lei dispõe sobre a realização de festivais de música pelo Município de Toledo e sobre a concessão da respectiva premiação.

Art. 2° – A Lei "R" n° 54, de 29 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

> **"Art. 3º** – Fica o Executivo municipal autorizado a conceder premiação em pecúnia e troféus para os cinco primeiros classificados em cada categoria dos festivais referidos nos incisos do **caput** do artigo anterior, conforme valores a serem definidos anualmente em Decreto."

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de maio de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Nº 4251

DE: CULTURA

PARA: Jurídico

ASSUNTO: Solicitamos a R
gente a alteração
do Art. 3º onde diz
"premiação em pecú
nia" trocar para os
três 1ºs colocados"
para a redação:
"premiação em pe
cúnia e troféus
para os cinco pri-
meiros colocados"
Urgência festival 39º
edição 14 a 18/05/14

EMISSÃO: 06/05/14

EMITENTE:

Geni Fabris
Secretária da Cultura
Toledo - PR

Câmara Municipal de Toledo
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:	Tipo de Proposição:
P1220314009/98	**Projeto de Lei**
Autor:	Data de Envio:
Poder Executivo Municipal	**08/05/2014 14:46:01**

Descrição:
MENSAGEM Nº 60 - ALTERA A LEGISLAÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS DE MÚSICA PELO MUNIC

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Poder Executivo Municipal